



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE Nº 005/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023, que tem por objeto o registro de preço para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao atendimento da demanda legislativa da Câmara Municipal de Belém de Maria, na execução da Lei Municipal nº 852/2023, reflexivo do Processo Licitatório nº 001/2023, Pregão Presencial nº 001/2023, vinculado a Ata de Registro de Preços nº 001/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém de Maria-PE e a empresa José Leandro da Silva Júnior Combustíveis EPP (Posto Padre Cícero).

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL BELÉM DE MARIA**, com sede na Rua Capitão José de Gouveia, nº 55, bairro Centro, Município de Belém de Maria-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.653.610/0001-04, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. **ALEXANDRE MANOEL ALVES**, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade RG nº 8.700.907 - SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 098.930.724-76, doravante aqui denominada apenas **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JOSÉ LEANDRO DA SILVA JÚNIOR COMBUSTÍVEIS EPP (POSTO PADRE CÍCERO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.971.296/0001-81, com sede à Rodovia PE 120, KM 06, Roçadinho, Município de Catende, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **JOSÉ LEANDRO DA SILVA JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 4.214.526 - SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 816.790.414-87, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, decidem, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e do parágrafo único da Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, em consonância com os ditames constitucionais prescritos no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em comum acordo, proceder à alteração contratual com vista a manutenção da equação econômico-financeira inicial, resguardando o melhor interesse público e a economicidade dos fornecimentos, o fazendo consoante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ADITADO

O presente termo aditivo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato nº 005/2023, reflexivo da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, ambos firmados em 23 de fevereiro de 2023, para o fim de revisar o preço registrado do item único (Gasolina Comum) e torná-lo compatível com a nova realidade mercadológica, através da implementação de **redução financeira de R\$ 0,20 (vinte centavos de real)** no preço do litro registrado no bojo da Ata referenciada.

Subcláusula única. Como reflexo do realinhamento à menor detalhado na cláusula primeira, fica modificada a cláusula quinta do Contrato nº 005/2023, para constar o preço



registrado do litro da Gasolina Comum, a partir desta data, como sendo de R\$5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) por litro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo contratual se justifica em razão da constatação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata, através do fiscal do contrato, que apurou a efetiva redução dos preços de mercado dos combustíveis, notadamente da gasolina comum, oportunidade em que iniciou negociação com a Contratada (fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços nº 001/2023), que de pronto ratificou a redução, chegando-se ao valor à menor de R\$0,20 (vinte centavos) por litro.

Mais a mais, restou apurado, após negociação, que o valor proposto de R\$5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) é compatível com o preço de mercado regional, e ainda que encontra-se abaixo do valor médio consignado no último levantamento da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biodiesel - ANP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Primeiro Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes, conforme originalmente pactuadas.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo Contratual de valor por realinhamento de preços, com redução de valor, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Belém de Maria (PE), 02 de maio de 2023.

Alexandre Manoel Alves Filho

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA
REPRESENTANTE: ALEXANDRE MANOEL ALVES
PRESIDENTE / CONTRATANTE

José Leandro da Silva Júnior

CONTRATADA: JOSÉ LEANDRO DA SILVA JÚNIOR COMBUSTÍVEIS EPP
CNPJ nº 26.971.296/0001-81,
REPRESENTANTE: JOSÉ LEANDRO DA SILVA JÚNIOR
CPF.: nº 816.790.414-87

TESTEMUNHAS:

1. *Sandra Pereira da Costa*
NOME:
CPF: 054.081.704-03

2. *Diane Coutinho dos Santos*
NOME:
CPF: 092525514-46

Visto e aprovado pela assessoria jurídica em 02/05/2023.

Diego Souza

CAP OAB/PE 30.273
JERMANOVIC